



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 154/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi
- b) **Lei de criação:** Resolução Administrativa nº 11, de 24.07.2009
- c) **Data da instalação:** 24.07.2009
- d) **Jurisdição:** Condor, Panambi, Pejuçara, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul
- e) **Data da correição:** 08.11.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 154/2012
- j) **Período examinado:** 25.03.2011 a 08.11.2012
- k) **Portarias de greve:** 01/2012 e 02/2012
- l) **Juiz responsável:** Eduardo Duarte Elyseu (Portaria de nomeação publicada em 12.11.2012)
- m) **Assistente-Chefe de Posto:** Mário Alcides Paixão Pereira

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram no Posto no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões, **Eduardo Duarte Elyseu** (Portaria de nomeação publicada em 12.11.2012), é responsável pelo atendimento junto ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi, que conta também com a atuação de juízes substitutos, zoneados na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões. A data da inspeção correcional (08.11.2012)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

situou-se muito próxima da nomeação do Juiz Eduardo Duarte Elyseu à titularidade da Vara de Palmeira das Missões (12.11.2012).

O Posto conta com regime de zoneamento para o qual estão designados os Juízes Substitutos Rubiane Solange Gassen Assis e Marcello Dibi Ercolani.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Alice Pedrolo Giroto	Assistente-FC02	18.11.2009
Fabian Leomar Nunes de Andrade	Assistente-FC02	27.09.2011
Gerion Dahlke	-	23.11.2009
Mário Alcides Paixão Pereira	Assistente-Chefe de Posto Vara-FC05	11.11.2010
Mayra Silva Brodt	-	23.08.2012

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Fabiano Tronco Dalmolin	18.11.2009	26.09.2011
Lenildo Rodas Nobre	15.12.2011	25.06.2012
Mirabeau Bainy Leal	18.11.2009	25.07.2011

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 29.10.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Alice Pedrolo Giroto	LG + LTS	102 (180 + 22)
Fabian Leomar Nunes de Andrade	CURS + CURSOPARCIAL	2 (1 + 1)
Gerion Dahlke	CURS + LTS	19 (4 + 15)
Mário Alcides Paixão Pereira	CURS + CURSOPARCIAL	10 (9 + 1)
Mayra Silva Brodt	CURS + CURSOPARCIAL + DM + LTS + PD	21 (4 + 1 + 1 + 5 + 10)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	+ LTS + PD	10)
--	------------	-----

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; LG – Gestante; LTS – licença para tratamento de saúde; PD – prazo para deslocamento.

O quadro de lotação da unidade encontrava-se completo na data da correição, com 5 (cinco) servidores e 3 (três) funções (1 Assistente Chefe e 2 Assistentes).

No período examinado, 3 (três) servidores deixaram a unidade. A última saída ocorreu em 25.06.2012.

Os afastamentos totalizaram 254 dias, dos quais 42 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.3. Estagiários.

A unidade conta com estagiária, Jéssica Fockink Silva, para o período de 13.08.2012 a 12.02.2013.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Alice Pedrolo Giroto	Sim	80	-	-
Fabian Leomar Nunes de Andrade	Sim	129	-	-
Gerion Dahlke	Sim	77	-	-
Mário Alcides Paixão Pereira	Sim	78,5	Sim	8
Mayra Silva Brodt	Sim	199,4	-	-

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, com carga horária superior a 20 horas. Houve participação do Assistente Chefe de Posto em ações de capacitação em processo eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 15 CNJ/2012 - Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se ao Assistente Chefe que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e em atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

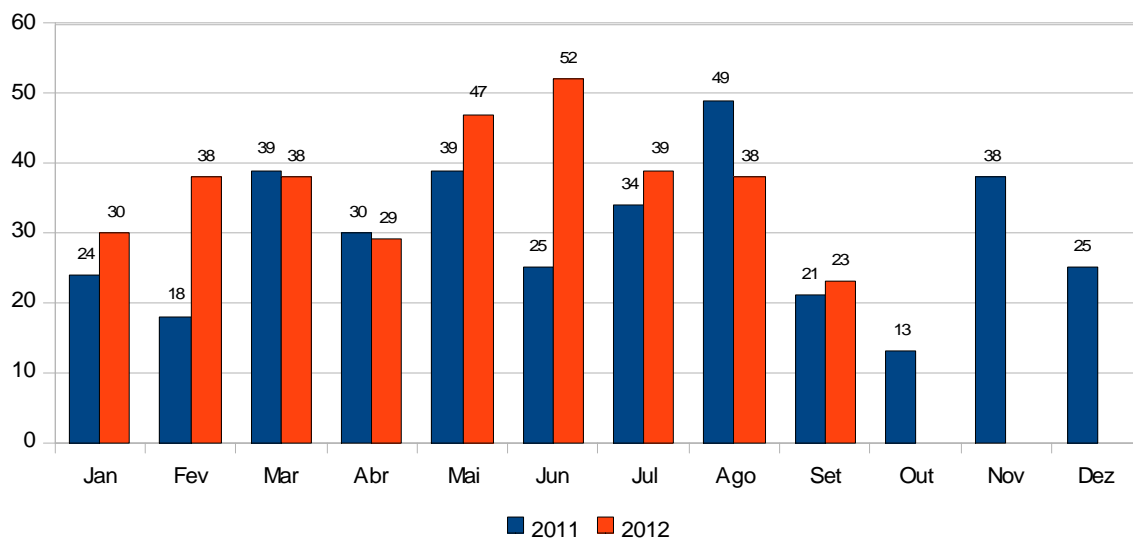
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até setembro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	230	504	613
Processos ajuizados	383	355	334
Total	613	859	947
Solucionados	292	298	267
Desempenho (%)	76,24	83,94	79,94
Saldo (cognição + liquidação + execução)	504	613	656



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até setembro)
Pendentes de Cognição	191	250	316
Pendentes de Liquidação	92	93	39
Pendentes de Execução	221	270	301
Total	504	613	656

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM

Municípios	2011		2012 (até setembro)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Condor	23	6,48	17	5,09
Panambi	206	58,03	257	76,95
Pejuçara	4	1,13	3	0,90



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Saldanha Marinho	7	1,97	2	0,60
Santa Bárbara do Sul	36	10,14	20	5,99
Outros*	69	19,44	29	8,68
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	10	2,81	6	1,79
Total	355		334	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até setembro)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	134	44,97	119	44,57
Sentença	137	45,97	117	43,82
Arquivamento – Desistência	18	6,04	19	7,12
Outros	9	3,02	12	4,49
Total	298		267	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até setembro</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até setembro</i>	<i>Diferença</i>
334	267	-67

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, em que pese tenha solucionado 83,94% do total de processos ajuizados.

O número total de processos ajuizados diminuiu de 2010 para 2011 (passou de 383 para 355). No entanto, até setembro de 2012 foram distribuídos 334 processos.

O número total de processos pendentes na unidade aumentou nos últimos anos. De 2010 a 2011 passou de 504 para 613. Até setembro de 2012 havia 656 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 foi bom (44,97%), ficando um pouco acima da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de setembro) o índice manteve-se praticamente o mesmo (44,57%), razão pela qual **se recomenda que a unidade envide esforços no sentido de manter e se possível até elevar os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados (79,94% dos processos ajuizados), **recomenda-se seja elevado o desempenho apresentado pela unidade, de forma a cumprir até o final do ano com a Meta 1 do CNJ para 2012.**

A unidade foi instalada no ano de 2009, razão pela qual a ela não se aplicam as Metas 1 do CNJ/2010 e 2 do CNJ/2012. Ainda assim, considerando a possibilidade de eventual redistribuição de processos da Vara do Trabalho a que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

está vinculada (Palmeira das Missões), a unidade não possui processos pendentes da fase de conhecimento ajuizados até o ano de 2008.

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

Segundas-feiras (manhã e tarde)

De modo geral, a pauta é composta de 10 a 12 iniciais de rito ordinário, 2 audiências unas de rito sumaríssimo e 4 a 5 prosseguimentos.

b) *Audiências em processos na fase de execução:* não são realizadas.

c) *Registro das sessões:* por amostragem, selecionado o mês de junho de 2012, verificou-se que não está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata, bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	17/12/2012	28/01/2013
Sumaríssimo	03/12/2012	03/12/2012
Prosseguimento	09/08/2013	09/08/2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	3	45
fev/2011	3	38



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mar/2011	3	46
abr/2011	3	45
mai/2011	5	71
jun/2011	4	59
jul/2011	3	47
ago/2011	5	75
set/2011	4	40
out/2011	5	62
nov/2011	2	42
dez/2011	1	11
Média Mensal 2011	3,42	48,42
jan/2012	4	60
fev/2012	3	64
mar/2012	4	70
abr/2012	3	47
mai/2012	4	84
jun/2012	4	71
jul/2012	4	78
ago/2012	7	92
set/2012	4	60
Média Mensal 2012	4,11	69,56



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	157	57	209	0
fev/2011	52	25	227	0
mar/2011	48	40	222	0
abr/2011	38	29	201	0
mai/2011	58	116	247	0
jun/2011	33	34	225	0
jul/2011	34	37	210	0
ago/2011	39	41	180	0
set/2011	42	33	143	0
out/2011	45	36	231	0
nov/2011	54	41	189	0
dez/2011	31	54	434	0
Média Mensal 2011	52,58	45,25	226,5	0
jan/2012	72	85	185	0
fev/2012	75	55	227	0
mar/2012	61	43	266	0
abr/2012	46	93	222	0
mai/2012	56	34	240	0
jun/2012	49	77	252	0
jul/2012	43	61	225	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ago/2012	50	45	237	0
set/2012	121	44	254	0
Média Mensal 2012	63,67	59,67	234,22	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. O Posto deve adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

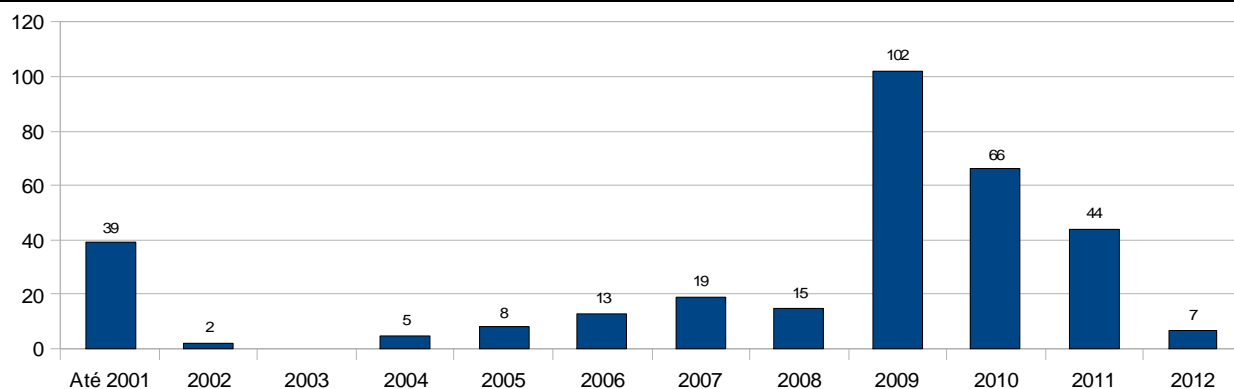
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	221	144	104	40	270
2012 (até setembro)	270	73	45	11	291



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

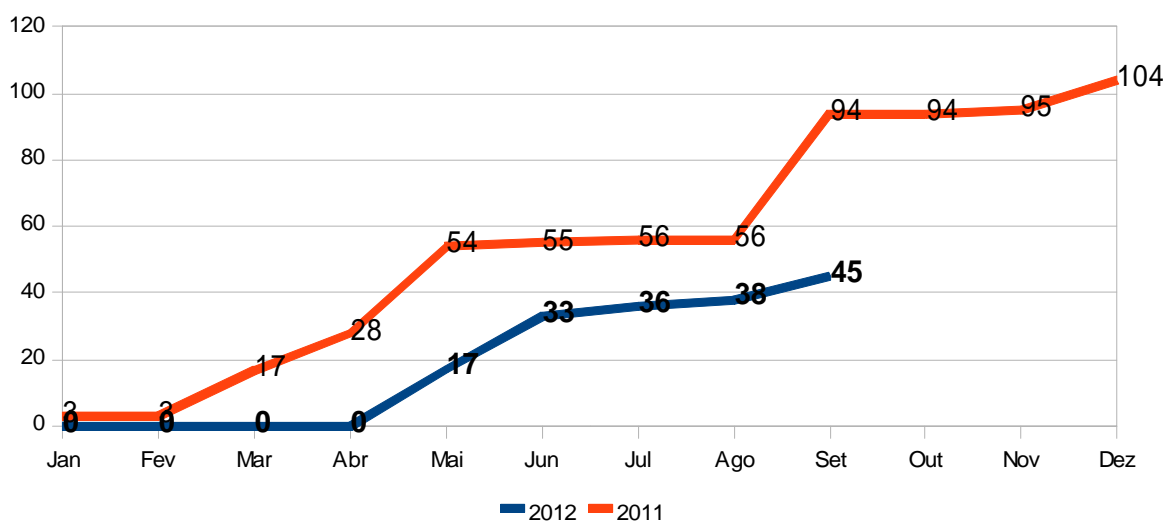
Quantidade de processos na fase de execução – por ano de ajuizamento

Em setembro/2012



<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até setembro</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
104	45	114	39,34

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, até setembro desse ano (dados coletados), é de 39,34%.

O número total de execuções pendentes aumentou de 2011 para 2012, passando de 270 para 291 até setembro deste ano.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	3386	282,17	14,66 (231 dias úteis)
2012 (até 30.09.2012)	1470	163,33	8,12 (181 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até setembro)
Custas e Emolumentos	466.295,00	36.856,00
Contribuições Previdenciárias	27.825,00	70.758,00
Imposto de Renda	194.345,18	364.560,31
TOTAL MOVIMENTADO	688.465,18	472.174,31

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 25 processos em carga, sendo **4** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 30.10.2012, às 14h17min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0114900-97.2005.5.04.0611	25.09.2012	22.10.2012	Não realizada
0010009-31.2011.5.04.0541	28.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0010403-38.2011.5.04.0541	03.10.2012	08.10.2012	Não realizada
0010191-80.2012.5.04.0541	22.10.2012	26.10.2012	Não realizada

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 10 processos em carga, sendo **7** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 30.10.2012, às 14h17min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0010104-95.2010.5.04.0541	19.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0010143-58.2011.5.04.0541	25.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0010174-78.2011.5.04.0541	25.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0010227-59.2011.5.04.0541	25.09.2012	25.10.2012	Não realizada
0010333-55.2010.5.04.0541	25.09.2012	22.10.2012	Não realizada
0075100-57.2008.5.04.0611	25.09.2012	10.10.2012	Não realizada
1012000-93.2009.5.04.0541	05.10.2012	15.10.2012	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 24 mandados em carga, sendo **1** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 30.10.2012, às 14h17min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0010002-05.2012.5.04.0541	17.07.2012	16.08.2012	Não realizada

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os 4 processos em carga com prazo excedido, nenhum possui registro de cobrança dos autos através



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga venceu no dia 08.10.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que nenhum dos 7 processos em carga com prazo excedido possui registro de cobrança dos autos, tendo o prazo mais antigo vencido em 10.10.2012.

Já o livro-carga de mandados indica 1 mandado com prazo vencido e sem registro de cobrança através de dado inserido no inFOR. O prazo de cumprimento do referido mandado é do dia 16.08.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Assistente Chefe que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 31.10.2012 – 12h53min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Ivanildo Vian (cognição - rito ordinário)	6		5	1
Ivanildo Vian (cognição - rito sumaríssimo)	1		1	
Ivanildo Vian (embargos declaratórios)	1		1	
TOTAL	8		7	1
Denilson da Silva Mroginski (cognição - rito ordinário)	17		17	
Denilson da Silva Mroginski (cognição - rito sumaríssimo)	1		1	
Denilson da Silva Mroginski (execução - rito ordinário)	6		6	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL	24		24	
Laura Balbuena Valente Gabriel (cognição - rito ordinário)	4			4
TOTAL	4			4
TOTAL GERAL	36		31	5

Quando da apuração dos dados, havia 36 sentenças pendentes. Desse total, **31** sentenças estavam pendentes por período entre 31 e 90 dias e **5** há mais de 90 dias.

O Assistente Chefe informa que nesse período em que não há Juiz Titular, a maioria dos Juízes substitutos não designa previamente uma data para a publicação das sentenças.

O processo pendente de prolação de sentença (há mais de 90 dias) pelo Juiz Ivanildo Vian, à época da publicação deste Relatório já havia sido julgado pelo magistrado.

A Vice-Corregedora solicitará à Juíza Laura Balbuena Valente Gabriel a apresentação de plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes, especialmente em relação àquelas em atraso há mais de noventa dias.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de setembro, foram protocoladas, em média, 163,33 petições por mês, o que revela a média diária de 8,12 petições.

Informa o Assistente Chefe que a juntada das petições ocorre no prazo de 24 a 48 horas, enquanto as minutas de despacho são elaboradas no prazo médio de uma semana, salvo os casos de urgência, em que são exarados em 24 horas.

5.2. Periodicidade (média):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) *certificação de prazos*: No dia da correição, trabalhavam na certificação do prazo do dia 25.10.2012.
- b) *cumprimento dos despachos*: até 5 dias.
- c) *expedição de mandados de citação*: 48 horas.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: o posto é atendido pela Procuradoria de Santo Ângelo. Os processos são enviados quinzenalmente à Procuradoria mediante convênio mantido entre esta e a EBCT.

5.3. Atividades da Secretaria:

Informa o Assistente Chefe que não houve greve em 2011, mas em 2012 todos os servidores, à exceção do Assistente Chefe, aderiram ao movimento. A unidade ficou fechada, com expedição de Portaria, por aproximadamente duas semanas, a partir de 23.08.2012.

Relata que assumiu a função de Assistente Chefe há dois anos. Procura sempre valorizar o trabalho dos servidores, conversar bastante, realizando reuniões de trabalho. Ressalta que todos os servidores sabem fazer todas as tarefas, face à necessidade em razão do reduzido quadro na unidade. Essa prática é realizada para deixar os servidores entrosados.

Assim descreve as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria do Posto:

O atendimento no balcão e a atividade de protocolo são realizadas, na parte da manhã, por 4 servidores da unidade, em sistema de revezamento. No período das 13h às 17h o balcão é atendido pela estagiária, sendo auxiliada pelos demais servidores. A juntada de petições geralmente é feita pela estagiária.

As minutas de despacho são elaboradas pelo Assistente Chefe, auxiliado pelo servidor Fabian, seu substituto, e pela servidora Alice.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A certificação do prazo é efetuada por Alice e eventualmente por Fabian, nas ausências da primeira.

Gerion trabalha com a execução, sendo que o Assistente Chefe efetua o exame prévio das impugnações.

O cumprimento dos despachos em relação a notificações e ofícios é realizado por Maira, Fabian e Alice, com auxílio do Assistente-Chefe, que faz a triagem dos cumprimentos, confeccionando determinadas notificações e ofícios.

Todos realizam a atividade relacionada aos Correios. Os arquivamentos e remessa de processos ao TRT são efetuados por Gerion.

A estagiária está sendo treinada para realizar as autuações, sendo responsável pela tarefa a servidora Alice.

Alice secretaria as audiências, assumindo a tarefa o Assistente-Chefe a partir das 18h.

Quanto às perícias, refere que atendem a unidade um perito médico (médico do trabalho), de Porto Alegre, e dois peritos técnicos – um de Passo Fundo e outro de Santa Rosa –, que deixam planilhas para que as perícias sejam designadas. Já os peritos contábeis – 4 peritos – comparecem semanalmente.

Por fim, informa que as sentenças proferidas são ilíquidas e que a liberação do depósito recursal é automática quando se tratar de valor incontroverso.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **60** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0010076-59.2012.5.04.0541

Análise de todo o processo. Ajuizamento: 02.03.2012. Última correição: 24.03.2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 22v, 26v e 29v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ajuizada em 02.03.12, a ação tramita sob o rito ordinário e encontra-se em fase de cognição, com perícia técnica já realizada. Fls. 30/35 – Decorrido o prazo do autor sem manifestação sobre o laudo pericial, autos aguardam a audiência de prosseguimento designada para o dia 26.11.2012, às 15h.

Processo nº 0010134-96.2011.5.04.0541

Análise a partir da fl. 157, restrita ao período posterior à última correção, realizada em 24.03.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume com mais de 200 folhas (art. 72 da CPCR/TRT4); fls. 167/176 (a carmim) – Da folha 167 pula para 169, porque a fl. 168 encontra-se fora da ordem cronológica e seqüencial dos autos, tendo sido renumerada, a carmim, logo após a fl. 175 (art. 66 da CPCR/TRT4).
- TERMOS: fl. 177 – Contém lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC, e informa que a petição juntada é do reclamante, quando na verdade trata-se do laudo apresentado pelo perito contábil (art. 101, § único, da CPCR/TRT4).
- CARIMBOS: fls. 170v e 175v – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de aposição de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 174v – Secretaria exara certidão informando que somente a Reclamada apresentou quesitos no prazo, quando na verdade fora somente o reclamante quem peticionou; fl. 192v – Secretaria exara certidão informando o decurso do prazo sem que a parte autora se manifestasse acerca do laudo pericial, quando na verdade foi o reclamado quem deixou transcorrer o prazo sem manifestação; fl. 192 – Secretaria intima perito para que subscreva o laudo. Notificação é recebida em 26.03.12, mas não há qualquer certidão ou informação no sistema acerca da data em que foi cumprida a diligência, em desacordo com os arts. 771 da CLT e 94 da CPCR/TRT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação de Interdito Proibitório ajuizada em 15.07.2010 perante a Justiça Estadual, sob rito ordinário. Declarada a incompetência material da Justiça Estadual, foram os autos recebidos e autuados pela Justiça do Trabalho em 06.05.2011. Tramita atualmente em fase de cognição, aguardando a audiência de prosseguimento, designada para o dia 26.11.2012, às 13h30min.

Processo nº 0010185-44.2010.5.04.0541

Análise a partir da fl. 152, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 24.03.2011.

- TERMOS: fls. 224v, 232v e 255v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC; fl. 255v – Não faz referência expressa à procuração juntada com a petição, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 257v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC, e sem a assinatura do servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 167 – Despacho recebe recurso ordinário do primeiro reclamado em 11.05.11. Ausência de lançamento próprio no sistema (“*RECEBIDO RECURSO*”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; fl. 214 – CTPS entregue à parte em 24.10.11 sem o respectivo lançamento no sistema (“*DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE*”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 160 – Não há certidão informando acerca da publicação do edital de intimação da sentença no DEJT. Apesar de revel, reclamada já havia recebido notificação no endereço informado na inicial (comprovante de fl. 68v); fl. 167v – Secretaria certifica o decurso do prazo da segunda reclamada, intimada da sentença por edital, em 25.05.11, quando o correto seria em 02.06.11; fls. 213/214 – Não observada a ordem cronológica na juntada dos autos provisórios. Folha de autos provisórios sem numeração no canto inferior direito (fl. 214), em desacordo com o art. 105, §1º, II, da CPCR/TRT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 21.05.2010, sob rito ordinário, atualmente em fase de execução. Fls. 261/262 – Despacho de 22.10.12 determinando a expedição de ofício ao Município de Santa Bárbara do Sul. Autos aguardam retorno do Gabinete da Vice-Corregedoria, para prosseguimento.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 261.

Processo nº 0010193-84.2011.5.04.0541

Análise de todo o processo. Ajuizamento: 27.06.2011. Última correição: 24.03.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: folha rasgada após a fl. 101, e sem numeração (art. 66 da CPCR/TRT4).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 88 verso – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC; fl. 88 verso – Certidão de entrega de CTPS sem assinatura e identificação do servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 105 verso (a carmim) – Sem identificação do servidor e do cargo ocupado, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 89 verso e 105 verso (a carmim) – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 93 – Secretaria torna público o despacho determinando a penhora via BACEN-JUD, prática que pode frustrar a efetividade do bloqueio (art. 9º, in fine, da CPCR/TRT4). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 102/103 – Intervalo entre devolução do mandado de penhora sem cumprimento (15.08.12) e prosseguimento do feito, com notificação do exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça (12.09.12) = quase 1 mês.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada sob rito ordinário, atualmente em fase de execução de acordo não cumprido. Fls. 107/108 – Despacho de 22.10.12 determina a intimação do autor para que manifeste interesse na reunião de execuções contra a mesma reclamada. Autos são remetidos ao Gabinete da Vice-Corregedoria na mesma data.

Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, da determinação constante do despacho de fl. 107.

Processo nº 0010298-61.2011.5.04.0541



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Análise de todo o processo. Ajuizamento: 21.09.2011. Última correição: 24.03.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fl. 33 – Secretaria certifica que procedeu à inclusão dos sócios no pólo passivo. Ausência de certidão na capa dos autos, em desacordo com o art. 75 da CPCR/TRT4. Aparentemente, Secretaria sobrepôs nova etiqueta de autuação sobre a anterior, ato vedado expressamente no art. 75 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 30v e 36v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 46v – Carimbo informa a juntada de comprovante de entrega da ECT (AR). Contudo, não há quantificação, numeração e rubrica dos 2 documentos juntados (AR e envelope), em desacordo o art. 68, *caput* e §2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 19 – Secretaria torna público o despacho determinando a penhora via BACEN-JUD, prática que pode frustrar a efetividade do bloqueio (art. 9º, *in fine*, da CPCR/TRT4). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 21.09.2011, sob rito sumaríssimo, atualmente em fase de execução de acordo não cumprido, com redirecionamento da execução em face dos sócios da empresa. Fls. 48/53 – Despacho de 01.10.12 determina a intimação do exequente para informar o atual endereço da sócia. Processo sem movimentação desde então, até solicitação dos autos, em 17.10.12, pelo Gabinete da Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição. Notificação cumprida em 22.10.12. Despacho, de mesma data, determina a expedição de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

alvará do valor bloqueado, e de mandado de penhora em relação ao sócio citado. Diligências são cumpridas antes da remessa dos autos.

Certifique-se o decurso do prazo da autora em relação à notificação de fl. 49; cumpra, a Secretaria, a parte final do despacho de fl. 50; após, sejam os autos conclusos para despacho, para o regular processamento da execução.

Processo nº 0010362-08.2010.5.04.0541

Análise a partir da fl. 96, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 24.03.2011.

- CERTIDÕES: fl. 98 – Sem consignação do horário da publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 101v, 104v e 117v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 09.12.2010, sob rito ordinário, atualmente em fase de liquidação de sentença. Fls. 136/137 – Devidamente intimada, reclamada deixa decorrer, em 01.10.2012, o prazo para apresentação de cálculos de liquidação de sentença. Secretaria certifica o decurso do prazo em 18.10.12, quando já solicitados os autos pelo Gabinete da Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição.

Ante a inércia das partes, determina-se a imediata intimação do perito nomeado para que apresente cálculos tendentes à liquidação da sentença, dando a Secretaria cumprimento, dessa forma, aos demais comandos exarados no despacho de fls. 132/132v.

Processo nº 0010364-75.2010.5.04.0541



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fl. 101 (24.03.2011): o início da análise coincide com a retirada dos autos em carga pelo procurador do reclamante para se manifestar sobre a contestação e documentos, bem assim sobre o laudo pericial.

- CERTIDÕES: fl. 123v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 101 – o termo de carga está equivocado quanto à data de devolução dos autos, pois segundo o sistema informatizado a devolução ocorreu em 12.04.2011, não em 09.05.2011. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; fl. 101v – termo de juntada não indica a juntada de documentos com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 165 – rubrica do servidor que recebeu os autos não é acompanhada de sua identificação. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 172v e 206v - presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 199v – presença de rasura. Art. 171 do CPC; fl. 225 – servidor assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 225v – 226 – ausência de termo de juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.07.2011 – não lançado o andamento “intimado” para a ciência do procurador do autor em Secretaria, certificada no verso da fl. 127.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 230-232 – não certificado o decurso do prazo sem pagamento do débito ou indicação de bens à penhora.

Última movimentação processual: fl. 228 e seguintes – após serem homologados os cálculos apresentados pela ré, a conta foi lançada e foi expedido mandado de citação, cujo comprovante de recebimento ainda não foi juntado aos autos.

Determina-se que a Secretaria diligencie na juntada do comprovante de recebimento do mandado de citação de fl. 230 e, após, faça os autos conclusos ao juiz, para regular prosseguimento da execução.

Processo nº 0058600-52.2004.5.04.0611



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Análise a partir da fl. 127, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 24.03.2011.

- TERMOS: fl. 135 – Subscrito por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150 da CPCR/TRT4; fls. 136v e 157v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC; fl. 147 – Sem a assinatura do servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fls. 128 e 150 – Secretaria torna público despachos determinando a penhora via BACEN-JUD, prática que pode frustrar a efetividade do bloqueio (art. 9º, in fine, da CPCR/TRT4). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 136 – Substabelecimento recebido sem protocolo ou carimbo de recebimento, em desacordo com o art. 44, *caput* da CPCR/TRT4, juntado aos autos sem o respectivo termo, em desacordo com o art. 101 da CPCR/TRT4, e sem o respectivo lançamento no sistema, em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; Fls. 147/148 e 150 – Duplicidade na juntada do mesmo termo de conclusão e despacho.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 11.06.2004, sob rito sumaríssimo, e que esteve arquivada com dívida de setembro de 2006 a setembro de 2011, quando incluída no BNDT. Fls. 159/161 – Despacho de 01.10.12 determina a expedição de ofício ao Sicredi, solicitando informações quanto à existência de ativos financeiros da reclamada. Aguarda-se a resposta do ofício, o qual foi expedido pela Secretaria em 18.10.12, com data de 26.10.12 (fl. 160).

Processo nº 1001100-51.2009.5.04.0541

Análise a partir da fl. 350, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 24.03.2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fl. 381v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamento do dia 04/04/2011 (10:05): “CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO” – Não corresponde com o termo de conclusão lavrado nos autos (fl. 352), datado de 27.04.2011 (art. 94 da CPCR/TRT4); Equívoco no lançamento relativo à remessa dos autos ao TRT: “*REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (À REDISTR.)*”, na medida em que os autos foram remetidos para correição. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 350v/351 – Intervalo entre a juntada da petição do exequente (01.04.11) e conclusão dos autos ao Juiz (27.04.11) = 26 dias; fl. 381 – Petição recebida sem protocolo ou carimbo de recebimento, em desacordo com o art. 44, *caput*, da CPCR/TRT4, e juntada aos autos sem o respectivo termo, em desacordo com o art. 101 da CPCR/TRT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 07.10.2004 perante a Justiça Estadual, sob o rito ordinário. Declinada a competência, foram os autos recebidos e autuados pela Justiça do Trabalho em 29.11.2005 (fl. 101). Atualmente em fase de execução de sentença, com redirecionamento da execução contra o Município, responsável subsidiário. Fls. 388/391 – Despacho de 01.10.12 recebe embargos à execução opostos pelo Município, determinando a intimação das partes para responder. Processo sem movimentação desde então, até a solicitação dos autos pelo Gabinete da Vice-Corregedoria, em 17.10.12, para exame prévio à correição. Notificações são expedidas pela Secretaria em 22.10.12. Aguarda-se o decurso do prazo das partes.

Processo nº 1019500-16.2009.5.04.0541



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fls. 220-221 (14.03.2011 a 29.07.2011): os autos estavam conclusos para julgamento de embargos de declaração opostos contra a sentença.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta a partir da fl. 281, a qual é sucedida pela fl. “290”. Art. 66, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 260-260v – o prazo da notificação de fl. 260 expirava em 04.11.2011, mas somente em 02.12.2011 foram os autos remetidos ao TRT.

Última movimentação processual: fl. 281 – homologados os cálculos da contadora do juízo sem vista às partes. Determinada a citação da ré, ainda não cumprida.

Determina-se a atualização da conta, com a expedição de mandado de citação à ré.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPC/RT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
 - f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
 - g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
 - h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
 - i) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
 - j) observar o correto procedimento para abertura de novo volume (art. 72 da CPCR/TRT4);
 - k) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
 - l) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
 - m) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPCR/TRT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
 - n) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
 - o) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
 - p) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- q) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- r) Certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPCR/TRT4);
- s) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa o Assistente Chefe que ele e o servidor Gerion estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal, à exceção do SEFAZ.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da SEMPRO (Secretaria de Manutenção e Projetos), o prédio onde está instalado o Posto de Panambi vem sendo ocupado pela Justiça do Trabalho desde 2009, por cessão da Prefeitura do Município, e conta com uma área de 195m². Está em fase de contratação a locação um imóvel de 300m², destinado à nova sede do Posto de Panambi.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 08.11.2012, das 16h às 17h, não comparecendo nenhum interessado.

O Assistente Chefe avalia que seria muito positiva a vinda de pelo menos mais um Juiz Auxiliar para a realização de pautas, considerando que a pauta de prosseguimento já está no dia 09.08.2013.

A referida necessidade de mais um Juiz Auxiliar manifestada pelo Assistente Chefe será objeto de apreciação e encaminhamento no relatório relativo à Vara do Trabalho de Palmeira das Missões.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Assistente Chefe deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 08.11.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Assistente Chefe de Posto, Mário Alcides Paixão Pereira. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora